



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.451, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa **Bianchin Indústria Arrozeira Ltda.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo de restituição de 50% do ICMS, pelo incremento de valor adicionado gerado a partir do ano de 2020, à Empresa **Bianchin Indústria Arrozeira Ltda.**, empresa do ramo de cultivo, beneficiamento, comercialização e transporte de arroz, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.734.608/0001-66, estabelecida na Estrada Rubens das Neves, 10415, neste município, conforme Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Parágrafo único. Fica fixado o ano de 2019 como data base e que todos os cálculos de restituição devem ser feitos baseando-se no valor da diferença do VAF (valor adicionado fiscal) dos anos seguintes, comparado ao ano base.

Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4.º A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal ou pela dotação que a substituir, em outros exercícios:

Orgão: 10 – Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão

Unidade: 01 – Departamento de Gestão

Função: 22 – Indústria

Sub-função: 661 – Promoção Industrial

Programa 0127 – Fomento às Atividades Econômicas

Atividade: 2168 – Manutenção do Fomento às Atividades Econômicas

Rubrica: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

Daíson Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airolodi

Secretária da Administração e Finanças